



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE AUDITORIA

I. IDENTIFICAÇÃO	
Nº do Processo	PROAD TRT7 nº 1554/2016
Nº da Ordem de Serviço	02/2016
Setor Responsável pela Auditoria	Setor de Controle de Gestão Orçamentária e Financeira – SCGOF Setor de Controle de Gestão de Pessoal – SCGP
Unidade Auditada	Secretaria de Gestão Estratégica
Tipo de Auditoria	Conformidade
Objeto da Auditoria	Avaliação dos indicadores e metas instituídos no Planejamento Estratégico Institucional – PEI (2015-2020) do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, referentes ao exercício de 2015.
1. Introdução: <p>1.1. O Relatório em epígrafe apresenta os resultados da ação de controle de auditoria realizada, em cumprimento ao contido na Ordem de Serviço SCI.CONJUNTA nº 02/2016, com o objetivo de analisar os indicadores instituídos para aferimento da gestão e os resultados alcançados, a confiabilidade das fontes dos dados utilizados para o cálculo dos indicadores, facilidade de obtenção dos dados e razoabilidade dos custos de obtenção dos indicadores em relação aos benefícios para a melhoria da gestão.</p> <p>1.2. Os trabalhos foram conduzidos em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, não tendo sido imposta qualquer restrição a sua realização.</p>	
2. Escopo: <p>2.1. O exame de conformidade contemplou, além da estrutura de controles internos administrativos, os seguintes Pontos de Controle: a) Objetivos Estratégicos, Indicadores e Metas instituídos no PEI; b) Confiabilidade, metodologia, fonte e coleta de dados dos indicadores; c) Avaliação dos resultados obtidos na execução dos objetivos, indicadores e metas do PEI; d) Reuniões de Análise da Estratégia – RAE; e) Projetos e Ações.</p> <p>2.2. Os procedimentos de auditoria tomaram por base o Planejamento Estratégico Institucional – PEI do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região para o período de 2015 a 2020, além das respostas apresentadas pela unidade auditada (Docs. 9, 10 e 16 – PROAD TRT7 nº 1554/2016), em questionário de autoavaliação e folha de constatação a ela submetidos.</p>	
3. Resultados dos Exames: <p>3.1 O resultado dos exames realizados encontra-se registrado no título “Informações e Constatações” deste Relatório de Auditoria juntamente com as respectivas recomendações e</p>	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

sugestões de melhoria.

3.2 A análise, realizada por meio da auditoria em tablado, verificou o alcance dos objetivos estratégicos e avaliou os indicadores de desempenho institucionais previstos no Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRT 7ª Região – Ciclo 2015-2020.

3.3 Cumpre registrar que o Planejamento Estratégico deste Regional foi aprovado pela Resolução Administrativa nº 475/2014, para o sexênio 2015/2020, em conformidade com a Resolução nº 198/2014 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e a Resolução nº 145/2014 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

3.4 A Secretaria de Gestão Estratégica é a unidade responsável pelo assessoramento, pela implementação e pelo monitoramento do planejamento estratégico, atuando, também, nas áreas de gerenciamento de projetos, otimização de processos de trabalho e produção e análise de dados estatísticos.

II. INFORMAÇÕES E CONSTATAÇÕES

Ponto de Controle: Objetivos Estratégicos, Indicadores e Metas instituídos no PEI

Nº da Constatação **1.**

Descrição Sumária: **Ausência de publicação da revisão realizada no Planejamento Estratégico Institucional do Tribunal**

Fato:

O Art. 2º da Resolução CSJT nº 145/2014, que aprova o Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho para o período de 2015 a 2020, preceitua que: “O Plano Estratégico deverá ser revisado, no mínimo uma vez ao ano, na forma do art. 3º do Ato CSJT.GP.SG nº 294, de 20 de outubro de 2014, sem prejuízo de outras readequações de metas e realinhamentos técnicos necessários à sua execução.”

A Secretária de Gestão Estratégica, em resposta à RDI.TRT7.SCI.CONJUNTA Nº 01/2016, aduziu que houve alteração da Meta nº 13, que era atingir e manter pontuação entre **58 e 72** até 2020, referente ao Indicador nº 13: Índice de Alcance das Metas (IAM). Destarte, a meta de 58 e 72 pontos, inicialmente estabelecida, foi recalculada para **62 e 78** pontos.

Examinando o Planejamento Estratégico Institucional do Tribunal – PEI, no *link* disponível em “http://www.trt7.jus.br/pe/files/planejamento_estrategico/2015-2020/resolucao_475-2014.pdf”, não visualizamos a modificação promovida.

Cumpre consignar, por oportuno, que consta no Relatório de análise dos resultados obtidos em 2015, disponível no portal do TRT7, *link* http://www.trt7.jus.br/pe/files/planejamento_estrategico/2015-2020/indicadores_metas/Analise_dos_resultados_2015.pdf, que, em 2015, a análise se baseou nas pontuações mínima de 55 e máxima de 69 pontos por não estarem incluídos ainda no cálculo o iGovPessoas, o iGovTI e o iGov. Deste modo, o percentual de cumprimento, considerando a meta de 55 pontos (percentual de 80% da meta de 69 pontos) e o resultado do TRT7 (**51 pontos**), foi de **92,72%**.

Contudo, foi informado no Relatório de Gestão do Exercício de 2015 que o grau de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

cumprimento foi de **98% e** o resultado deste Tribunal foi de **49 pontos**.

Manifestação da unidade auditada:

“No que concerne à revisão prevista no art. 2º da Resolução 145/2014 seguem algumas considerações:

a) As medições dos indicadores integrantes do Planejamento Estratégico do TRT (Resolução 475/2014) se iniciaram no exercício de 2015;

b) A consolidação dos dados estatísticos de dezembro de 2015, oficialmente, está prevista para ocorrer após o 15º dia do mês subsequente, janeiro de 2016. Ressalte-se que, de tal consolidação, depende a extração dos dados que irão ser inseridos para a mensuração dos indicadores referentes ao mês de dezembro de 2015 e, em maior escala, à produção do relatório anual do planejamento estratégico com a série dos doze meses de 2015 e a consolidação dos indicadores de acompanhamento mensal e anual. Merece destaque que as unidades estatísticas da Justiça do Trabalho, historicamente, estão cientes de que a estabilização dos ajustes dos dados de um exercício somente se dá entre os meses de março e abril do exercício posterior e que alterações adicionais surgem no decorrer do exercício demandando ajustes quantitativos e gerenciais.

(...)

Cada alteração quantitativa, por sua vez, produz novas apurações, novos resultados para os indicadores. Em consequência são produzidas alterações qualitativas que podem ensejar decisões gerenciais que, sem afrontar as fórmulas previamente definidas, buscam ressaltar os resultados e agregar valor ao desempenho acompanhado pelos já citados indicadores;

(...)

Observação: O CSJT em seu Relatório Anual 2015 – Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, disponibilizado em abril de 2016, aduz à página 88:

*“O Índice de Alcance das Metas avalia o grau de cumprimento das metas da Justiça do Trabalho constantes em seu plano estratégico, atribuindo como satisfatório o percentual de pelo menos 80% da pontuação máxima (78 pontos – considerando o IACJ fracionado em duas metas) que seria 62 pontos. Contudo, a análise contida neste relatório baseou-se nas pontuações mínima de 55 e máxima de 69 pontos por não estarem incluídos **ainda** no cálculo o iGovPessoas, o iGovTI e o iGov. Somadas as maiores pontuações desses três indicadores obter-se-ia 9 pontos”.*

d) O TRT7, inicialmente, acompanhou a medição do IAM nos mesmos moldes do CSJT, no entanto, após análise mais aprofundada, foi constatado que, ao não incluir os iGovs de Pessoas e de TI, nosso grau de cumprimento restaria prejudicado. Senão vejamos

- Cenário 1 – TRT7 – Sem a inclusão do iGovPessoas, iGovTI e iGov:

Adequação da meta: 78 (o CSJT fracionou o IACJ em duas metas, mas na Resolução 157/2015, mantém a pontuação máxima de 72 pontos) – 9 = 69 (pontuação máxima) e, 80% de 69 pontos = 55,2 (arredondando) ou 55 pontos.

Nesse contexto atingiríamos 51 pontos ou 73,91% de grau de cumprimento.

- Cenário 2 – TRT7 – Com a inclusão do iGovPessoas, iGovTI e a exclusão do iGov da pontuação total e considerando o IACJ com uma só meta (conforme consta na Resolução 157/2015):

Adequação da meta: 72 – 3 (iGov) = 69 (pontuação máxima) e, 80% de 55,2 ou 55 pontos.

Nesse contexto atingiríamos 57 pontos (nossa pontuação para o iGovPessoas e iGovTI é a máxima, 3 pontos para cada meta, totalizando 6 pontos adicionais) ou grau de cumprimento de 103,6%.

e) Tendo em vista o acima exposto e, ainda, que a instância institucionalmente competente para realizar a revisão necessária, em conformidade à Resolução nº 157/2015 do CSJT, é o Núcleo de Gestão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Estratégica (Portaria nº 646/2014), a Secretaria de Gestão Estratégica informa que a revisão necessária (alinhamento à Resolução nº 157/2015 dentre outros aspectos) será submetida ao Núcleo de Gestão Estratégica quando da Reunião de Análise da Estratégia – RAE agendada para 6 de maio de 2016 e as deliberações posteriormente publicadas em ato normativo próprio e, em seguida, disponibilizadas no sítio da Gestão Estratégica.”

Análise da Equipe:

A Secretária de Planejamento Estratégico informou, em sua manifestação, que houve uma adequação dos parâmetros da meta nº 13, explanando, inclusive, os cenários e memórias de cálculo.

Ressaltou que apesar da modificação ser apenas contextual e gerencial, não eximiria a consequente publicação no sítio da gestão estratégica. Aduziu, ainda, que, tendo em vista que a instância institucionalmente competente para realizar a revisão necessária é o Núcleo de Gestão Estratégica (Portaria nº 646/2014), em conformidade com a Resolução nº 157/2015 do CSJT, a referida revisão será submetida ao Núcleo quando da Reunião de Análise da Estratégia – RAE, agendada para 6 de maio de 2016 e as deliberações posteriormente publicadas e, em seguida, disponibilizadas no sítio da Gestão Estratégica.

Sem adentrar no mérito da alteração promovida, o que se destaca, fundamentalmente, nesta constatação é a ausência de publicação dessa alteração.

Destarte, considerando os comentários apresentados, corroborando o entendimento desta unidade de controle, e o compromisso da unidade responsável de promover as devidas publicações, registra-se a constatação de auditoria para fins de monitoramento futuro.

Quanto à divergência entre o Relatório de análise dos resultados obtidos em 2015, disponível no portal do TRT7, link http://www.trt7.jus.br/pe/files/planejamento_estrategico/2015-2020/indicadores_metas/Analise_dos_resultados_2015.pdf, e o Relatório de Gestão do Exercício de 2015, verificou-se que este último sofreu uma alteração, indicando o grau de cumprimento de 103,6% e o resultado deste Tribunal de 57 pontos.

Conforme razões expendidas pela Secretária de Planejamento Estratégico, o TRT7, inicialmente, acompanhou a medição do indicador nº 13 nos mesmos moldes do CSJT, no entanto, após análise mais aprofundada, foi constatado que, ao não incluir os iGovs de Pessoas e de TI, nosso grau de cumprimento restaria prejudicado. Por outro bordo, com a inclusão desses iGovs e a exclusão do iGov atingiríamos 57 pontos (nossa pontuação para o iGovPessoas e iGovTI é a máxima, 3 pontos para cada meta, totalizando 6 pontos adicionais) ou grau de cumprimento de 103,6%.

Tendo em vista os esclarecimentos prestados, acolhemos a manifestação da unidade auditada, contudo, repisamos a necessidade de que seja dada publicidade às alterações efetuadas.

Recomendação:

1. Proceder às devidas atualizações das informações referentes ao Indicador nº 13: Índice de Alcance das Metas (IAM), na página da Gestão Estratégica do Tribunal, bem como assegurar que, a cada revisão realizada no Planejamento Estratégico Institucional do Tribunal, na forma do art. 3º do Ato CSJT.GP.SG nº 294/2014, seja dada publicidade à modificação promovida.

Prazo

60 dias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

que as últimas avaliações realizadas pelo TCU foram em 2013 e 2012, respectivamente. No que tange ao indicador nº 12 (iGov), a avaliação ocorreu neste Tribunal em outubro de 2014, não tendo sido ainda divulgados os resultados finais, conforme delineado na tabela abaixo:

Tabela 2: Indicadores iGov

Objetivo Estratégico	Indicador	Última medição
Promover a melhoria de gestão de pessoas e da qualidade de vida	iGov de Pessoas	Avaliação realizada em 2013
Aprimorar a infraestrutura e a governança de TIC	iGovTI	Avaliação realizada em 2012
Fortalecer os processos de governança e o combate à corrupção	iGov	Não calculado

Destarte, deduz-se que não há uma periodicidade definida para o levantamento dos dados do iGov, inobstante ter sido definida uma medição anual (vide tabela 1), bem como não há obrigação de aplicação do questionário pelo TCU. Portanto, em que pese a Secretária de Gestão Estratégica afirmar que o relatório do TCU com a avaliação do iGov permite apreciar a melhoria da governança nas áreas de gestão, de TI e de Pessoas, entende esta unidade de controle que fica difícil assegurar que o objetivo estratégico está sendo alcançado, se os indicadores não estiverem sendo medidos periodicamente e de forma pontual e específica para este Regional.

Ressalte-se, ainda, que os questionários utilizados pelo TCU para aferição do índice são alterados, dificultando que seja verificado se o Tribunal realmente evoluiu, já que os parâmetros podem mudar.

Isso posto, entende esta unidade de controle, s.m.j., que a efetividade do indicador fica comprometida, visto que as medições ficam a cargo do TCU, podendo gerar a descontinuidade no processo de atualização e de acompanhamento do mesmo, restando prejudicada a avaliação dos resultados por meio de séries históricas.

Manifestação da unidade auditada:

“As considerações expendidas pela Secretaria de Controle Interno na Constatação nº 2 parecem parcialmente similares àquelas aduzidas e deliberadas pelos tribunais de grande porte quando da reunião do Comitê Gestor da Estratégia da Justiça do Trabalho realizada em agosto de 2015, conforme excerto da ata da mencionada reunião:

Discutiu-se a argumentação do Subcomitê de Grande Porte no sentido de que os questionários utilizados para a aferição dos índices são alterados todos os anos, dificultando verificar se o órgão evoluiu, já que os parâmetros podem mudar. Tendo sido sugerido pelo porte, em consequência, a partir de 2017, a adoção do formulário de 2014 como referência para as medições dos anos subsequentes, a fim de viabilizar a avaliação da evolução dos TRTs. Contudo, o Comitê entendeu que seria temerário adotar a proposta, uma vez que coexistiriam dois resultados diferentes para um índice com o mesmo objetivo, um avaliado pelo CSJT e outro pelo TCU. Esse fato poderia abalar a credibilidade do indicador mensurado pela Justiça do Trabalho e iria de encontro à intenção do TCU de aprimorar os instrumentos de governança continuamente, razão pela qual o órgão promove o aperfeiçoamento dos referidos questionários a cada pesquisa.

Além disso, pontuou-se que o fato de não haver periodicidade definida para a aplicação dos questionários iGovPessoas, iGovTI e iGov, e de não existir obrigação para a realização do levantamento pelo TCU foram considerados e discutidos no Reune-JT, tendo sido a adoção dos referidos índices no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho aprovada pela plenária mesmo diante dos fatores citados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

No ensejo (na reunião supracitada), os representantes dos tribunais do trabalho de grande porte discordavam da proposta do CSJT de manter a meta conforme a aprovação inicial pelos tribunais quando da elaboração do planejamento estratégico da Justiça do Trabalho em 2014:

Meta 12: aumentar, em relação à última apuração, a pontuação alcançada em:

-15 pontos percentuais para aqueles TRTs que se enquadrarem na faixa “inicial”;

-10 pontos percentuais para aqueles TRTs que se enquadrarem na faixa “intermediário”;

- 5 pontos percentuais para aqueles TRTs que se enquadrarem na faixa “aprimorado”.

A medição seria anual.

*Após deliberação a medição dos iGovs ficou definido que as metas aprovadas em 2014 seriam mantidas para “o iGovPessoas, o iGovTI e o iGov, apenas com a **adaptação dos períodos** (bienal) à previsão de aplicação dos questionários pelo Tribunal de Contas da União – TCU, conforme abaixo:*

iGovPessoas:

- 2016: Inicial;

- 2018: Intermediário;

- 2020: Aprimorado.

iGovTI:

- 2016: Inicial;

- 2018: Intermediário;

- 2020: Aprimorado.

iGov:

15 pontos percentuais para os TRTs que se enquadrem na faixa “inicial” (2016 – 3 p.p; 2018 – 9 p.p; 2020 – 15 p.p;

10 pontos percentuais para os TRTs que se enquadrem na faixa “intermediário” (2016 – 2 p.p; 2018 – 6 p.p; 2020 – 10 p.p;

5 pontos percentuais para os TRTs que se enquadrem na faixa “aprimorado” (2016 – 1 p.p; 2018 – 3 p.p; 2020 – 5 p.p;

A Secretaria de Gestão Estratégica acolheu à época as considerações já mencionadas acerca dos índices do TCU, mas se pronunciou pela sua manutenção (assim como a maioria dos TRTs) conforme explanação a seguir:

a) Os índices iGovPessoas, iGovTI e iGov congregam amplamente os aspectos de governança das áreas a que se aplicam.

As avaliações do Tribunal de Contas da União – TCU, a partir dos índices em questão têm norteado as ações de governança da Administração Pública e, no contexto do TRT7, ações executivas têm sido direcionadas para o aprimoramento da governança a partir dos iGovs.

O modelo de avaliação do iGovPessoas inclui aspectos voltados à liderança da alta administração, alinhamento estratégico, gestão da liderança e do conhecimento, cultura orientada para resultados, gestão de talentos, controle da concessão de direitos e vantagens e accountability.

O TRT7 foi avaliado em estágio intermediário (três estágios: inicial, intermediário e aprimorado).

Para a avaliação de governança de tecnologia da informação (iGovTI) são analisados: Governança de TI, Liderança da alta administração, Estratégias e Planos, Informações, Pessoas, Processos e Resultados de TI.

No resultado mais recente para o TRT7 foi avaliado em estágio intermediário.

Em relação ao iGov (Índice de governança pública), nos termos da Ata nº 19/2015 – Plenário, referente à sessão de 27/5/2015 – Ordinária (Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

AC-1273-19/15-P) do Tribunal de Contas da União, é esse índice apurado a partir do questionário de Governança Pública (já respondido pelo TRT7) - composto por 138 itens de controle de governança pública. O questionário foi aplicado às organizações da administração pública federal e está baseado em três mecanismos de governança: liderança, estratégia e controle.

(...)

Tendo em vista a abrangência do índice o pensamento dominante na deliberação se direcionou para a sua manutenção, pois no esteio dos iGovs de Pessoas e de TI seria o mesmo um norteador importante para o desdobramento da estratégia do objetivo referenciado à melhoria da governança (judiciária e administrativa).

Cumprir mencionar que, após solicitação do Comitê de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho o CSJT requereu ao TCU os resultados dos já citados índices, conforme demonstra a tramitação abaixo:

(...)

Por oportuno, mencionamos que a análise das áreas de governança pública, pessoas e tecnologia da informação a partir de índices unificados (iGovs) para os vinte e quatro tribunais trabalhistas permite, resguardada a estratificação por porte, traçar políticas de aprimoramento compartilhadas e estabelecer abordagens comparativas.

Em adição, no que se refere às áreas de tecnologia da informação e pessoas investimentos têm sido direcionados para ações de governança alinhadas com os pontos a serem melhorados decorrentes do relatório individual de avaliação encaminhado pelo TCU após a consolidação dos resultados coletados.

Outro vetor positivo é a maximização do direcionamento de recursos humanos e materiais que, uma vez voltados para o aprimoramento da governança de gestão, de pessoas e de tecnologia da informações (objetivos estratégicos) mapeado a partir das avaliações dos iGovs, agregam valor no sentido de atender as recomendações constantes da avaliação do TCU.”

Análise da Equipe:

Inicialmente, convém ressaltar que, por ocasião da elaboração da folha de constatação, consultamos o link do Planejamento Estratégico Institucional do Tribunal – PEI, disponível em http://www.trt7.jus.br/pe/files/planejamento_estrategico/2015-2020/indicadores_metas/quadro_com_indicadores_de_desempenho_2015.pdf, e visualizamos que a última medição do iGovTI tinha sido em 2012, conforme demonstrado alhures na Tabela 1.

Ocorre que, quando da elaboração do presente Relatório, verificando a página do TCU, link: <http://portal.tcu.gov.br/comunidades/fiscalizacao-de-tecnologia-da-informacao/atuacao/perfil-de-governanca-de-ti/>, identificamos o relatório de levantamento da governança de TI realizado em 2014 (Acórdão 3117/2014), fato que não foi informado pela unidade auditada, e não há o registro do resultado do iGovTI/2014 no PEI do Tribunal.

Em contato com a coordenadora do Setor de Planejamento de TI (SEPLATI/STI) nos foi informado que o relatório contendo a avaliação individualizada de governança de TI deste Regional foi enviado, via email, pelo Secretário de Fiscalização de Tecnologia da Informação – SEFTI/TCU, em 19/12/2014.

Consultando o Sistema de Gestão Estratégica (SIGEST), verificamos que os dados não estavam atualizados com o resultado de 2014. Apenas após ser indagada por esta unidade de controle interno, foi procedida à atualização, conforme email enviado, em 11/5/16, pela coordenadora do SEPLATI: “*Informo, que atualizei, nesta data, o indicador do SIGEST para 0,5, conforme relatório do*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

TCU - pg 11.”, portanto, já com o trabalho de auditoria em curso.

Cumprido consignar, ainda, que, consta no SIGEST como responsável pelo iGovTI, a coordenadora do Setor de Planejamento de TI, e como responsável pelo iGovPessoas, o Secretário de Gestão de Pessoas, inobstante a Secretária de Gestão Estratégica ter informado ser a responsável, quando da resposta à RDI.TRT7.SCI.CONJUNTA Nº 01/2016.

Analisando a manifestação apresentada, informamos que assiste razão à unidade auditada quando diz que as considerações expendidas por esta unidade de controle parecem parcialmente similares àquelas aduzidas e deliberadas na reunião do Comitê Gestor da Estratégia da Justiça do Trabalho, realizada em agosto de 2015.

Ressaltamos que não só nos baseamos na reunião supracitada, como também, para elaboração do presente documento, tomamos por referência o Relatório de levantamento de governança de TI 2014, realizado pelo TCU, que coaduna com o nosso entendimento exposto no fato dessa constatação, no sentido de que fica difícil assegurar que o objetivo estratégico está sendo alcançado, se os indicadores não estiverem sendo medidos periodicamente e de forma pontual e específica para este Regional. Ademais, os questionários utilizados pelo TCU para aferição do índice são alterados, dificultando que seja verificado se o Tribunal realmente evoluiu, já que os parâmetros podem mudar, podendo gerar a descontinuidade no processo de atualização e de acompanhamento do mesmo.

Na oportunidade, colacionamos excerto do relatório individual de avaliação de governança de TI 2014, encaminhado pelo TCU: *“O iGovTI, todavia, não deve ser percebido como uma medida precisa da capacidade de governança e de gestão de TI de uma dada organização, haja vista que o questionário, apesar de abrangente, não é capaz de contemplar todas as variáveis que influenciam nessa avaliação.*

Além disso, não obstante o esforço de tentar selecionar as práticas de maior relevância e aplicáveis ao maior número possível de organizações, é natural a existência de práticas que não sejam aplicáveis ou que não apresentem relação custo-benefício favorável para algumas organizações.

Registre-se, também, que o índice é calculado com base em informações declarativas, ainda não validadas pelo TCU. Portanto, não se pode afastar a imprecisão de algumas respostas apresentadas quanto à realidade das organizações, seja por interpretações equivocadas ou por falhas do próprio instrumento de avaliação.

Nesse contexto, o iGovTI não deve ser visto como um fim em si mesmo, ou seja, as organizações não deveriam trabalhar com metas de alcançar notas cada vez mais elevadas, independentemente do valor que seria agregado para a organização.

Cada organização deve, de fato, por meio de análise crítica das necessidades do seu negócio e dos riscos relevantes, e levando em consideração o diagnóstico apresentado pelo presente levantamento, definir metas e desenvolver estratégias para fortalecer a sua governança de TI, como parte de seu processo de planejamento.”

Outro aspecto relevante apresentado no Relatório do TCU de 2014 é o fato deste Regional ter sido avaliado, em 2012, na faixa aprimorada (0,60), ou seja, melhores condições de governar sua TI, e em 2014, ter tido uma queda de dez 10 pontos percentuais para a faixa intermediária (0,50), conforme tabela abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Tabela 6. Notas do iGovTI2014		
iGovTI2014		
Nota	Nível de capacidade *	
0,50	Intermediário	
Dimensões Avaliadas	Nota	Nível de capacidade *
Liderança (D1)	0,28	Inicial
Estratégias e Planos (D2)	0,91	Aprimorado
Informações (D3)	0,56	Intermediário
Pessoas (D4)	0,20	Inicial
Processos (D5)	0,45	Básico
Resultados (D6)	0,72	Aprimorado
Classificação 2014		
Grupo Tribunal	Segmento JUD	Geral
27ª (de 66)	26ª (de 65)	144ª (de 372)
<small>* Observa-se que, no levantamento de 2014, foi incluído um novo nível de capacidade e foram alteradas as faixas de notas relativas a cada nível. Desse modo, é importante considerar que as notas entre 0,30 e 0,39, que se situavam no nível inicial em 2012, passaram a ser classificadas no nível básico em 2014. As notas entre 0,40 e 0,49 deixaram de ser consideradas nível intermediário, como ocorria em 2012, passando a ser classificadas no nível básico em 2014. Por fim, as notas entre 0,60 e 0,80 passaram a integrar o nível intermediário em 2014, embora fossem classificadas no nível aprimorado em 2012.</small>		
Tabela 7. Notas do iGovTI2012		
iGovTI2012		
Nota	Nível de capacidade *	
0,60	Aprimorado	
Dimensões Avaliadas	Nota	Nível de capacidade
Liderança (D1)	0,61	Aprimorado
Estratégias e Planos (D2)	0,98	Aprimorado
Informação e Conhecimento (D3)	0,75	Aprimorado
Pessoas (D4)	0,48	Intermediário
Processos (D5)	0,43	Intermediário
Resultados (D9)	0,61	Aprimorado
Classificação 2012		
Grupo Tribunal	Segmento JUD	Geral
20ª (de 66)	19ª (de 65)	55ª (de 349)
<small>* Níveis de capacidade utilizados até o levantamento 2012 (inicial, intermediário e aprimorado).</small>		

Registre-se, ademais, que no relatório individual de avaliação de 2012, encaminhado pelo TCU, o TRT7 foi avaliado em estágio intermediário (0,59), inclusive, essa é a pontuação indicada na página da Gestão Estratégica: http://www.trt7.jus.br/pe/files/pei_trt7_2015_2020.pdf. No entanto, conforme mencionado acima, no Relatório do TCU de 2014, o iGovTI 2012 obteve uma pontuação de 0,60, estando este Tribunal, portanto, na faixa aprimorada.

Destarte, corrobora-se o que o TCU sinaliza, em relação ao iGovTI, de que o mesmo não deve ser percebido como uma medida precisa da capacidade de governança e de gestão de TI de uma dada organização.

Isso posto, em que pese a Secretária de Gestão Estratégica afirmar, em suas manifestação, que as avaliações do TCU têm norteado as ações de governança da Administração Pública e, no contexto do TRT7, ações executivas têm sido direcionadas para o aprimoramento da governança a partir dos iGovs, verificamos que houve uma redução na pontuação do iGovTI.

Quanto à periodicidade dos indicadores iGovs, constatamos, conforme demonstrado na tabela 1 e no link da Gestão estratégica, disponível em http://www.trt7.jus.br/pe/files/planejamento_estrategico/2015-2020/indicadores_metas/quadro_com_indicadores_de_desempenho_2015.pdf, que a medição seria anual.

Em resposta à folha de constatação, a unidade auditada aduziu que, após deliberação, ficou definido que as metas aprovadas em 2014 seriam mantidas para “o iGovPessoas, o iGovTI e o iGov, apenas com a adaptação dos períodos (bienal) à previsão de aplicação dos questionários pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

De fato, analisando a Ata de Reunião do Comitê Gestor da Estratégia da Justiça do Trabalho,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

verificamos que houve uma adaptação da periodicidade dos iGovs, passando a ser bienal, contudo não visualizamos essa alteração no link acima citado.

Recomendação:

1. Atualizar a periodicidade, para bienal, dos Indicadores de Desempenho iGov do TRT7, constantes no *link* da Gestão Estratégica na *intranet/internet*.
2. Acompanhar os resultados dos relatórios de avaliação dos iGovs do TCU, promovendo as devidas atualizações no SIGEST, bem como na página da Gestão Estratégica na *intranet/internet*.

Prazo	60 dias
--------------	----------------

3. Envidar esforços para que este Tribunal se mantenha na avaliação dos iGovs, no mínimo, na faixa em que se encontra, devendo-se promover o efetivo acompanhamento da execução da estratégia, a fim de atingir a faixa “aprimorado”, até 2020, na avaliação do iGovPessoas e iGovTI.

Prazo	Não se aplica
--------------	----------------------

Ponto de Controle: Reuniões de Análise da Estratégia – R.A.E.

Nº da Constatação	3.
--------------------------	-----------

Descrição Sumária: Descontinuidade das reuniões de análise da estratégia – RAE

Fato:

A Resolução TRT7 nº 475/2014, art. 4º, preconiza que serão realizadas Reuniões de Análise da Estratégia (RAE), pelo menos quadrimestralmente, para apresentação, avaliação e acompanhamento dos resultados, nas quais serão deliberados ajustes e outras medidas necessárias à melhoria do desempenho institucional.

Em resposta à RDI. TRT7.SCI.CONJUNTA Nº 01/2016, no que tange à realização das Reuniões de Análise da Estratégia (RAE), a Secretária de Gestão Estratégica se pronunciou nos seguintes termos:

“As RAE’s têm sido realizadas conforme a possibilidade de ocorrência resguardada a cautela para a manutenção da participação das partes interessadas.

Em uma formatação “clássica”, as reuniões de análise da estratégia ocorreriam com os componentes do Núcleo de Gestão Estratégica, cuja composição mais recente é definida pela Portaria nº 646/2014.

Devido a obstáculos referentes a conformações de agendas e, objetivando evitar prejuízo quanto ao monitoramento do alinhamento as ações executivas à estratégia do TRT7, as reuniões têm ocorrido oportunamente e concomitantes as reuniões de comissões institucionais haja vista que a Secretaria de Gestão Estratégica – SGE é integrante em sua quase totalidade, como segue:

- Comissão de Informática;
- Comitê Local do e-Gestão;
- Núcleo de Gestão Estratégica;
- Comitê de Gestão de Pessoas;
- Comissão da Reforma Administrativa;
- Comissão de Orçamento;
- Comissão Permanente de Segurança;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

- Comissão Regimental de Gestão Estratégica;

Nesses encontros foram apresentados resultados e pareceres técnicos de acordo com as pautas definidas objetivando sempre a manutenção do alinhamento e da conformidade ao planejamento institucional”.

Em que pese à manifestação da Secretária de Gestão Estratégica de que essas reuniões têm ocorrido oportunamente e concomitante às reuniões de comissões institucionais, cumpre ressaltar que a RAE é o momento de reunião do Núcleo de Gestão Estratégica, com os membros instituídos pela Portaria nº 646/2014, em que se devem apresentar os resultados obtidos, com o fito de priorizar a atuação de temas e/ou objetivos estratégicos cujos indicadores apresentem desvios e, portanto, necessitam ser discutidos para as tomadas de decisões, não se confundindo, portanto, com as reuniões de comissões institucionais.

É de bom alvitre, ainda, que todos os assuntos tratados, bem como as deliberações tomadas nas Reuniões de Análise da Estratégia sejam documentados em atas de reunião, e que estas, por seu turno, sejam divulgadas no *link* do planejamento estratégico.

Examinando o Planejamento Institucional do Tribunal – PEI, não se identificou documentação que comprove a realização das Reuniões de Análise da Estratégia – R.A.E’s, conforme determina a Resolução alhures citada.

Manifestação da unidade auditada:

“Conforme a manifestação acima transcrita na RDI. TRT7.SCI.CONJUNTA Nº 01/2016 a análise da estratégia, em 2015 ocorreu concomitante às reuniões de comissões institucionais.

No entanto, partindo de uma premissa de conformidade à Resolução nº 475/2014 do TRT7 a Secretaria de Gestão Estratégica realizará as Reuniões de Análise da Estratégia (RAE) em 2016 na frequência determinada pelo normativo, estando a primeira reunião agendada para 6 de maio de 2016.

Quanto às atas, não serão acostadas ao Planejamento Estratégico Institucional – PEI 2015-2020, mas serão as mesmas disponibilizadas no sítio da Gestão Estratégica (intranet/internet) com destaque.”

Análise da Equipe:

De acordo com a informação prestada pela Secretaria de Gestão Estratégica, as Reuniões de Análise da Estratégia (RAE) serão realizadas em 2016, na frequência determinada pelo normativo, e as atas serão disponibilizadas no sítio da Gestão Estratégica (*intranet/internet*), o que será objeto de posterior monitoramento.

Cumpre ressaltar, por oportuno, que a Coordenadoria de Controle e Auditoria (CCAUD) do CSJT, por ocasião da auditoria realizada neste Tribunal, na área de tecnologia da informação, trouxe à baila no Relatório de Fatos Apurados, *in verbis*:

“Verificou-se que há falhas no processo de planejamento estratégico de TI no que concerne à realização das reuniões de análise da estratégia de TI pelo TRT.

Durante a entrevista realizada com o Diretor de TI, em 6/4/2016, por ocasião da inspeção in loco, foi informado que o efetivo acompanhamento da execução da estratégia de TI é feita pela Comissão de Informática e ratificado que a última reunião específica de análise da estratégia de TI ocorreu em 2013.

Acerca disso, impende ressaltar que as reuniões de avaliação da estratégia são fundamentais para assegurar o correto direcionamento das ações de TI ante as diretrizes traçadas pela



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Administração.

Nesse sentido, em que pese a informação de que o acompanhamento da execução da estratégia de TI é realizado pela Comissão de Informática, a ausência de reuniões específicas para este fim traz riscos para a governança da TI no sentido de monitorar a gestão da TI e identificar eventuais necessidades de correção de rumo.”

Recomendação:

1. Promover as Reuniões de Análise da Estratégia, pelo menos quadrimestralmente, para apresentação, avaliação e acompanhamento dos resultados, nas quais serão deliberados ajustes e outras medidas necessárias à melhoria do desempenho institucional, em cumprimento à Resolução TRT7 nº 475/2014.
2. Documentar, por meio de Atas de Reunião, as Reuniões de Análise da Estratégia realizadas, aponto a assinatura de todos os presentes.
3. Publicar as Atas de Reunião no sítio da Gestão Estratégica na *intranet/internet*.

Prazo

Não se aplica

Ponto de Controle: Projetos e Ações

Nº da Constatação

4.

Descrição Sumária: Portfólio de programas e projetos estratégicos desatualizado e sem alinhamento aos objetivos estratégicos instituídos no PEI

Fato:

Em 2011, por meio da Resolução TRT7 nº 229/2011, foi instituída formalmente a unidade de gerenciamento de projetos (Escritório de Projetos - EP), no âmbito deste Regional, sob a coordenação da Secretaria de Gestão Estratégica, com a missão de ser a estrutura de suporte para a gestão do portfólio de programas e projetos estratégicos, garantindo a aderência estratégica, implantando as melhores práticas e difundindo a cultura de gerenciamento de projetos neste Tribunal.

Analisando o *link* disponível em “TRT7 > Institucional > Planejamento Estratégico > Escritório de Projetos > ambiente virtual > Listar Projetos”, verificou-se que o portfólio de Programas e Projetos Estratégicos, necessários à implantação da Gestão Estratégica, está desatualizado, bem como não está alinhado aos objetivos estratégicos instituídos no Planejamento Institucional do Tribunal – PEI.

Consultando, ainda, o *link* acima mencionado, *status* “proposto”, observou-se que não consta nenhum registro, inferindo-se que não foi proposto nenhum Projeto pelas unidades deste Regional, conforme demonstrado na figura abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

INÍCIO SITE DO TRT7 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO GESTÃO DE PROCESSOS PROJECT.NET

PROJETOS

Enviar Proposta de Projeto

Acompanhar Priorizações

Listar Projetos

CONTATO

Fale Conosco

LOGIN

Usuário

Senha

ENTRAR

Você está aqui: [Início](#) > [Listar Projetos](#)

Filtro de Pesquisa

Nome do Projeto

Descrição do Projeto

Setor Responsável

Status

CONSULTAR

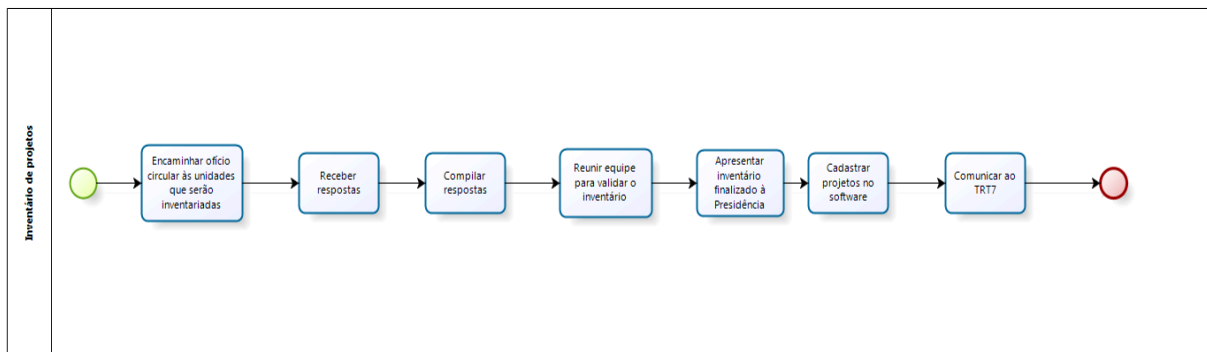
Strict Standards: Only variables should be passed by reference in /var/www/html/gestaoestrategica/administrator/components/com_chronoforms/form_actions/show_html/cfaction_show_html.php(142) : eval()'d code on line 100

Nome do Projeto	Setor Responsável	Percentual de Execução	Data de Início	Data de Fim	Gerente de Projeto	Ações
0 registros encontrados.						

Urge salientar que esta Secretaria de Controle Interno, inclusive, encaminhou Proposta de Projeto, visando à aquisição de Ferramenta para extração e análise de dados – audit command language (ACL), entretanto, não conseguimos visualizar referida proposta.

Manifestação da unidade auditada:

“A Secretaria de Gestão Estratégica submeteu à Presidência em fevereiro de 2016 proposta de reestruturação do escritório de projetos (processos de trabalho, metodologia e sistema de suporte). A primeira fase se dará a partir de um inventário dos projetos em curso no TRT7 nos termos do fluxo abaixo:



Quanto à observação acerca de Proposta de Projeto encaminhada pela Secretaria de Controle interno nos termos detalhados na Constatação nº 04, tendo em vista que a área de execução da ação será, por competência institucional, a STI, foi a mesma encaminhada (após recepção, comunicação de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

recebimento da proposta à unidade demandante e análise de conformidade do preenchimento) para a unidade executora (in casu a STI). (...)

A Secretaria de Tecnologia da Informação procederá a submissão de viabilidade para a ação junto à Comissão de Informática que deliberará acerca das ações a serem inseridas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI e posteriormente priorizadas (é possível consultar o PDTI no sítio do TRT7 ou intranet). O cadastramento do projeto na ferramenta informacional “project.net”, após o fluxo da proposta na STI, será realizado pelo gerente designado para o projeto.”

Análise da Equipe:

Manifesta a Secretária de Gestão Estratégica que a proposta de reestruturação do escritório de projetos (processos de trabalho, metodologia e sistema de suporte) foi submetida à Presidência em fevereiro de 2016, o que pressupõe que atualmente o gerenciamento de projetos não está funcionando plenamente.

No que tange ao projeto proposto por esta Secretaria, a unidade auditada informou que, *in casu*, a competência institucional seria da Secretaria de Tecnologia da Informação, cuja viabilidade deve ser submetida à Comissão de Informática, que deliberará acerca das ações a serem inseridas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI e posteriormente priorizadas. O cadastramento do projeto na ferramenta informacional “project.net”, após o fluxo da proposta na STI, será realizado pelo gerente designado para o projeto.”

Impende ressaltar, no entanto, que o que levantamos, fundamentalmente, em relação aos projetos propostos, foi a ausência de visualização desses projetos na página do Tribunal: “TRT7 > Institucional > Planejamento Estratégico > Escritório de Projetos > ambiente virtual > Listar Projetos”. Na oportunidade, citamos como exemplo um projeto demandado por esta Secretaria na área de TI. Contudo, independente da área de execução da ação, no *status* “proposto” deve constar o registro de todos os projetos propostos pelas unidades requisitantes deste Regional.

Recomendação:

1. Atualizar o portfólio de Programas e Projetos Estratégicos, bem como alinhá-lo aos objetivos estratégicos instituídos no Planejamento Institucional do Tribunal – PEI.
2. Disponibilizar consulta dos Projetos propostos/em execução do Tribunal na página da Gestão Estratégica na *intranet/internet*.

Prazo	210 dias
--------------	-----------------

Nº da Constatação	5.
--------------------------	-----------

Descrição Sumária: Ausência de alinhamento das iniciativas, ações e projetos aos objetivos estratégicos

Fato:

Consta no Relatório de Gestão do Exercício de 2015, Item 3. Planejamento organizacional e desempenhos orçamentário e operacional, que o PEI do Tribunal orientará o desdobramento, a **execução (iniciativas, ações e projetos)** e a comunicação da estratégia necessários ao alcance dos objetivos e metas nele definidos. Todavia, analisando o Relatório mencionado, Item 1.2 - Principais realizações no exercício de 2015, verifica-se que as iniciativas, ações e projetos listados não estão alinhados aos objetivos estratégicos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Manifestação da unidade auditada:

“No que se refere à menção ao “Relatório de Gestão do Exercício de 2015, Item 3. Planejamento organizacional e desempenhos orçamentário e operacional, que o PEI do Tribunal orientará o desdobramento, a execução (iniciativas, ações e projetos) e a comunicação da estratégia necessários ao alcance dos objetivos e metas nele definidos. Todavia, analisando o Relatório mencionado, Item 1.2 - Principais realizações no exercício de 2015, verifica-se que as iniciativas, ações e projetos listados não estão alinhados aos objetivos estratégicos, informamos que não conseguimos acessar o Relatório de Gestão 2015 na área própria (“print screen” gerado em 29/04/2016, abaixo) para visualização do que foi constatado e expedição de justificativa.

A captura de tela mostra o navegador Internet Explorer acessando o site do TCU. O endereço da barra de endereços é http://www.trt7.jus.br/index.php?option=com_content&view=category&id=2028&Itemid=653. O navegador está na página "Prestações de contas" da Secretaria de Tecnologia da Informação. O menu de navegação inclui: INSTITUCIONAL, ACESSO À INFORMAÇÃO, ATOS NORMATIVOS, PUBLICAÇÕES, IMPRENSA, JURISPRUDÊNCIA, SERVIÇOS e FALE CONOSCO. O conteúdo principal da página apresenta o título "Prestações de Contas" e o seguinte texto: "Atendendo ao comando previsto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, os órgãos públicos prestam contas dos recursos recebidos e executados, bem como da realização de sua missão institucional, ao Tribunal de Contas da União (TCU), até 31 março de cada exercício." Abaixo, há um texto explicando a obrigação de entrega do Relatório de Gestão ao TCU e a responsabilidade do órgão de controle interno. No rodapé da página, há uma tabela com o seguinte conteúdo:

Título	Acessos
Exercício 2014	Acessos: 198
Exercício 2013	Acessos: 102
Exercício 2012	Acessos: 102
Exercício 2011	Acessos: 91
Exercício 2010	Acessos: 96
Exercício 2009	Acessos: 85

Análise da Equipe:

Em que pese o argumento expendido pela unidade auditada de que o Relatório de Gestão 2015 ainda não foi disponibilizado na área própria, pede-se vênias para mencionar que sua versão final pode ser obtida junto à Diretoria Geral.

Isso posto, deve ser mantida a constatação, uma vez que todas as iniciativas, ações e projetos deste Regional devem estar alinhados aos objetivos estratégicos, e a necessidade de monitoramento dos Relatórios de Gestão vindouros.

Recomendação:

Estudar a conveniência de fazer constar, nos Relatórios de Gestão dos exercícios vindouros, o alinhamento das iniciativas, ações e projetos deste Regional aos objetivos estratégicos instituídos no Planejamento Institucional do Tribunal – PEI.

Prazo **Não se aplica**

Nº da Constatação **6.**

Descrição Sumária: Itens da proposta orçamentária do Tribunal sem alinhamento aos seus respectivos projetos estratégicos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Fato:

Conforme estabelece o art. 4º, §4º, da Resolução CNJ nº 198/2014, as propostas orçamentárias dos tribunais devem ser alinhadas aos seus respectivos planos estratégicos, de forma a garantir os recursos necessários à sua execução.

Consultando o Sistema de Informações Gerenciais da Execução Orçamentária – SIGEO, verificou-se que os Itens da Proposta Orçamentária Prévía, para o exercício de 2017, não estão alinhados aos projetos estratégicos.

Ressalte-se, ademais, que não identificamos nenhum documento comprobatório da efetiva participação da Secretaria de Gestão Estratégica na elaboração da proposta orçamentária deste Tribunal.

Manifestação da unidade auditada:

“A Secretaria de Gestão Estratégica solicitou à Diretora-Geral do TRT7 acesso ao SIGEO para que seja possível constatar o lapso de alinhamento da proposta orçamentária ao planejamento estratégico e, com a maior brevidade possível, sanar a lacuna apontada pela Constatação nº 05.

Quanto à participação na elaboração da Proposta Orçamentária Prévía para o exercício de 2017 informamos que a SGE esteve presente à reunião da Comissão de Orçamento (25/04/2016) que tratou da POP 2017. Segue abaixo “print screen” do email de convocação encarecendo que, tão logo seja disponibilizada a ata de mencionada reunião será solicitada a sua juntada à presente Folha de Constatação.”

Em 18 de abril de 2016 14:57, Maria Aparecida de Sa Silveira Melo <aparecidamelo@trt7.jus.br> escreveu:

Reunião Orçamento [mais detalhes »](#)

Quando seg 25 abr 2016 14:00 – 16:00 Fortaleza

Videochamada https://plus.google.com/hangouts/_/trt7.jus.br/aparecidamelo

Agenda fabricao@trt7.jus.br

Quem

- aparecidamelo@trt7.jus.br - organizador
- monicamr@trt7.jus.br - criador
- marcio.ibiapina@trt7.jus.br
- gab2@trt7.jus.br
- fabricao@trt7.jus.br
- ronaldosf@trt7.jus.br
- nejara@trt7.jus.br
- camilamm@trt7.jus.br
- gab10@trt7.jus.br
- charlescb@trt7.jus.br
- carloscm@trt7.jus.br
- mevelinelf@trt7.jus.br
- anazaupa@trt7.jus.br
- gab1@trt7.jus.br
- gab12@trt7.jus.br
- Joarez Dallago
- patriciacm@trt7.jus.br

Vai? [Sim](#) - [Talvez](#) - [Não](#) [mais opções »](#)

Convite do Google Agenda

Análise da Equipe:

De acordo com a manifestação apresentada, verifica-se que estão sendo adotadas as medidas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

saneadoras para que a proposta orçamentária deste Tribunal seja alinhada ao planejamento estratégico, o que será objeto de posterior monitoramento.

Recomendação:

Assegurar que os Itens da Proposta Orçamentária deste Tribunal sejam alinhados aos respectivos projetos estratégicos, de forma a garantir os recursos necessários à sua execução, conforme prescreve o art. 4º, §4º, da Resolução CNJ nº 198/2014.

Prazo

Não se aplica

III. CONCLUSÃO

Encerrados os trabalhos de auditoria, na extensão definida no escopo, foram constatadas situações, a seguir relacionadas, envolvendo fatos ou atos praticados que conflitaram com os dispositivos legais ou normativos, exigindo a adoção, por parte da administração, de providências no sentido não apenas de corrigi-las, mas de evitá-las mediante melhorias e aprimoramento dos controles internos administrativos:

- 1) Ausência de publicação da revisão realizada no Planejamento Estratégico Institucional do Tribunal;
- 2) Descontinuidade no processo de atualização e de acompanhamento dos indicadores;
- 3) Descontinuidade das reuniões de análise da estratégia – RAE;
- 4) Portfólio de programas e projetos estratégicos desatualizado e sem alinhamento aos objetivos estratégicos instituídos no PEI;
- 5) Ausência de alinhamento das iniciativas, ações e projetos aos objetivos estratégicos; e
- 6) Itens da proposta orçamentária do Tribunal sem alinhamento aos seus respectivos projetos estratégicos.

Ante o exposto, pode-se concluir que o acompanhamento do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) requer a participação efetiva de todas as unidades do Tribunal, bem como o envolvimento da alta administração para o alcance dos objetivos definidos por este Regional.

Em que pese o elenco de constatações e as recomendações lavradas neste Relatório, é oportuno destacar os nítidos avanços e aprimoramentos nas ações de controle e acompanhamento da execução do PEI, não se podendo olvidar que devem ser empreendidos esforços para reestruturação do Escritório de Projetos, área essencial à gestão do portfólio de programas e projetos estratégicos.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

Responsáveis pela Elaboração:		
Adrienne Ramos Garcia Assistente Secretário	Luciana Sabóia Andreazza Coordenadora de Serviço - SCGP	Maura Cristina B Correia Coordenadora de Serviço - SCGOF
Data: 13/5/2016		

Responsável pela Coordenação:	Aprovação:
Maura Cristina B Correia Marinho Coordenadora de Serviço-SCGOF	Maura Cristina B Correia Marinho Secretária de Controle Interno Substituta
Data: 13/5/2016	Data: 13/5/2016